



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DE PATROCÍNIO Nº 002/2023

“ CENTENÁRIO – 100 ANOS DE COROMANDEL ”

A Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo Comissão de Patrocínios, por meio da “Comissão de Patrocínios” devidamente designada, através da Portaria nº 12, de 26 de janeiro de 2023, vem dar publicidade ao **Chamamento Público** para obtenção de patrocínios para a realização do evento “**Centenário – 100 anos de Coromandel**”, considerando o contido na legislação vigente, que será procedido mediante as condições previstas no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO nos termos da Lei Municipal nº 4836 de 20 de Janeiro de 2023, para a realização do evento “Centenário – 100 anos de Coromandel”.

1.2. Os valores são destinados ao pagamento de custos de atrações musicais, passagens terrestres/aéreas, decoração, buffet, serviço de limpeza e infraestrutura do evento, mediante a contrapartida de exploração publicitária, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos e na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Coromandel tem como objetivo a seleção de empresas/pessoas físicas interessadas em patrocinar o “Centenário – 100 anos de Coromandel” a fim de realizar o pagamento de atrações musicais, buffet, passagens terrestres/aéreas, decoração, serviço de limpeza e infraestrutura do evento.

2.2. A festa do Centenário visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população coromandelense em uma comemoração indelével dos 100 de emancipação do município.

2.3. A realização de um evento deste porte faz-se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

empresas cumprirem seu papel social e de congratulamento perante uma data que marca os 100 anos do município.

3. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

3.1. O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado no item 5 deste edital.

3.2. O chamamento público será conduzido e coordenado pela “Comissão de Patrocínios, nos Eventos Implementados pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo” denominada neste edital apenas como , “Comissão de Patrocínio” com o objetivo de garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, imparcialidade e legalidade.

4. DO EVENTO – “CENTENÁRIO - 100 ANOS DE COROMANDEL” :

O evento ocorrerá na semana de aniversário do município, do dia 02 à 09 de setembro de 2023 e terá a seguinte programação:

- **Dia 02/09/2023 – sábado**

Evento 1: Lançamento de obras _ escritores coromandelenses “Coromandel Centenária _ Um livro de Memórias e Afetos” e “Conhecendo Coromandel” Livro infantojuvenil

Evento 2: Momento Evangélico: Noite de Canto e Louvor à nossa terra

- **Dia 03/09/2023 – domingo**

Evento 1: “2ª Corrida do Diamante”

Evento 2: Inauguração do Marco do Centenário com Encontro de Bandas de cidades vizinhas – atração principal: Banda Municipal de Uberlândia sob a regência do Maestro Leonardo Bruno Ferreira

- **Dia 04/09/2023 – segunda-feira**

Evento 1: Etapa Concurso Estadual de Queijos Minas Artesanais de Minas Gerais

Evento2 :partida de futsal_ Seleção Brasil Master X Seleção Coromandel

- **Dia: 05/09/2023 – terça-feira**

Evento 1: Inauguração das galerias: Flores em Vida / Sala Dona Adélia / Exposição permanente: Coromandel em 100 fotos

- **Dia: 06/09/2023 – quarta-feira**

Evento 1: Premiação Concurso Estadual de Queijos Artesanais de Minas Gerais

Evento 2: Honraria Cidadãos Centenários

Apresentação da Banda Militar de Patos de Minas

Apresentação da Revista do Centenário

Evento 3: Feira Gastronômica e de Artesanato

Premiação Festival “Miguilim” Comida de Buteco



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- **Dia: 07/09/2023 – quinta-feira**

Evento 1: Desfile cívico-cultural das escolas e entidades

Evento 2: Show com Cesar Menotti e Fabiano

- **Dia 08/09/2023 – sexta-feira**

Evento 1: Missa Sertaneja de Ação de Graças aos 100 anos de emancipação política

Inauguração da Via Sacra do artista Darlan Rosa

Evento2: Festa do Coromandelense Ausente com:

Barraca Coró das Letras : lançamento de 2 obras

Feira Sabor & Arte

Show Diamantes da terra

Local: Praça Abel Ferreira

- **Dia 09/09/2023 – sábado**

Evento 1: A arte de brincar –/ Rua de Lazer do SESC e grupo Sorria e Amor

Evento 2: Show com a Banda Cheiro de Amor

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

As cotas de patrocínio são oferecidas em 3 categorias:

COTAS	CONTRAPARTIDAS
COTA 1 VALOR R\$ 15.000,00	- Mídia social do evento (facebook, instagram e whatsapp) - Espaço para merchandising (balão inflável, banners, winner banner) - Vídeo de 45 segundos no painel de led - Chamada do locutor no palco com slogan - Apresentação shows palco principal - Distribuição de brindes - Stand no evento
COTA 2 VALOR R\$ 10.000,00	- Mídia social do evento (facebook, instagram e whatsapp) - Vídeo de 30 segundos no painel de led - Chamada do locutor no palco com slogan
COTA 3 MÍDIA INDIVIDUAL	- Banner – R\$2.000,00 - Vídeo no painel de led – R\$ 1.000,00 - Espaço para stand – R\$5.000,00 - Espaço para balão inflável – R\$ 3.000,00 - Winner banner – R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

5.1. É de responsabilidade das empresas o fornecimento de seu logotipo em até 5 dias úteis após a aprovação da proposta de doação e no formato aceito pela Comissão de Patrocínios.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados a participar do presente chamamento deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento (Anexo I) para a Comissão de Patrocínios, no endereço de email gabinete@coromandel.mg.gov.br, até o dia 30 de agosto de 2023.

6.2. As propostas de patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Patrocínios que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento.

6.3 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo II) com o Município de Coromandel.

6.4. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital serão indeferidos.

6.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados

6.6. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Patrocínios elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

6.7 A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo II) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

6.8. Os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização do evento, serão revertidos para utilização em outros eventos municipais, sem contudo implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados que tiveram suas propostas aprovadas e homologadas neste Edital.

7. DO TERMO DE PATROCÍNIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.1. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

7.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II) dentro do prazo estabelecido, seja por culpa da contratada ou pela não apresentação dos documentos constantes no item 7.3., implicará sua eliminação.

7.3. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b) CPF ou RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados.
- c) Contrato Social da Pessoa Jurídica
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- i) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

7.4. O Termo de Patrocínio constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil, sendo que, na hipótese de inadimplemento, o valor do patrocínio será executado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos das cotas deverão ser realizados até o dia 11/11/2023, em conta bancária a ser indicada pelo Município.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou em até três parcelas com os vencimentos em 30 dias, 60 dias e 90 dias após a assinatura do Termo de Patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitas pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sob a gestão e fiscalização financeira da Gestão Municipal de Finanças e Administração.

9. DAS PENALIDADES

A PATROCINADORA será penalizada com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº8.666/93, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo .

10.2. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

10.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Gestão Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Comunicação e Inovação, pelo telefone (34) 3841.1344 Ramal 216.

Coromandel, 17 de agosto de 2023

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
Secretária Municipal da Gestão de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO
PROPOSTA DE PATROCÍNIO – CENTENÁRIO – 100 ANOS DE COROMANDEL.

1. IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:

1.1.Nome do proponente:
1.2.Documento de Identidade:
1.3.CPF ou CNPJ:
1.4.Endereço:
1.5.Telefone:
1.6.E-mail:

2. PROPOSTA DO PATROCINADOR:

<input type="checkbox"/> COTA 1 - VALOR R\$ 15.000,00
<input type="checkbox"/> COTA 2 - VALOR R\$ 10.000,00
COTA 3 – MÍDIA INDIVIDUAL:
<input type="checkbox"/> BANNER – R\$ 2.000,00
<input type="checkbox"/> VÍDEO NO PAINEL DE LED – R\$ 1.000,00
<input type="checkbox"/> ESPAÇO PARA STAND – R\$ 5.000,00
<input type="checkbox"/> ESPAÇO PARA BALÃO INFLÁVEL – R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> WINNER BANNER – R\$ 1.000,00

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

A empresa declara estar ciente de que o pagamento do valor do patrocínio deverá ocorrer conforme cota de interesse.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste edital ,estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade,firmamos a presente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Coromandel-MG, ____, _____, 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio nº 001/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 para PATROCÍNIO do evento “CENTÁRIO – 100 ANOS DE COROMANDEL”, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO e xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o patrocínio do Evento “Centenário – 100 anos de Coromandel” mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital Chamamento nº002/2023 , anexos e proposta da Patrocinadora, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. A patrocinadora deverá realizar o pagamento de xxxxx, referente à cota de patrocínio ofertada, até o dia xxxxxx, em conta bancária a ser indicada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA:

3.1. Em contrapartida ao patrocínio ofertado, o Município dará publicidade à marca patrocinadora, por meio das seguintes atividades: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2. É de responsabilidade das empresas o fornecimento de seu logotipo em até o dia xxxx, de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. A patrocinadora será penalizada com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 8.666/93, na hipótese de não realizar o pagamento do valor referente à cota de patrocínio no prazo constante na Cláusula Segunda.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel /MG como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Coromandel/MG, de _____ de 2023.

Prefeito Municipal de Coromandel

Empresa/Pessoa Física Patrocinadora